



Data	Versão	Descrição	Autor
10/02/2026	1.0	Finalização da primeira versão do documento	LETICIA RECO CRUZ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

- LEI Nº 14.133/2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- DECRETO Nº 243, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.
- DECRETO Nº 319 DE 2024 DO MUNICÍPIO

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

26/04/2026

1.2- Descrição sucinta do objeto

Abertura de processo administrativo para “Contratação de empresa para prestação de serviços de alimentação do tipo Buffet Coffee break”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e seus órgãos vinculados.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alimentação do tipo *Buffet Coffee Break* apresenta **alto grau de prioridade**, considerando a necessidade de atendimento aos eventos institucionais, formações continuadas, reuniões administrativas, seminários, palestras, conferências e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e seus órgãos vinculados. A disponibilização desse serviço contribui diretamente para a adequada recepção dos participantes, organização dos eventos e garantia de melhores condições de permanência, especialmente em atividades de longa duração, favorecendo o bom andamento das ações administrativas, pedagógicas, esportivas e culturais desenvolvidas pela Secretaria. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e prioritária para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos ofertados.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A contratação se faz necessária para garantir suporte adequado à realização de eventos institucionais, pedagógicos, esportivos e culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Considerando que a Secretaria promove regularmente:

- Formações continuadas para professores e profissionais da educação;
- Reuniões administrativas e pedagógicas;
- Eventos esportivos e culturais;
- Conferências, palestras e audiências públicas;
- Inaugurações e solenidades oficiais;

Torna-se imprescindível a oferta de alimentação adequada aos participantes, proporcionando melhores condições de permanência, organização e qualidade dos eventos realizados.

Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipe técnica ou insumos necessários para



preparo e fornecimento de alimentação em grande escala, sendo mais vantajosa e eficiente a contratação de empresa especializada.

A contratação também assegura:

- Qualidade sanitária e nutricional dos alimentos;
- Padronização dos serviços;
- Cumprimento das normas da vigilância sanitária;
- Eficiência na execução dos eventos;
- Economicidade e melhor planejamento das ações institucionais.

3- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Secretaria municipal de Educação; Departamento de Cultura

4- DESPESAS PREVISTAS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Gestão da Educação

Projeto Atividade: **2.128** – Manutenção e encargos da secretaria municipal de educação e unidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 15001001- Outros Serviços de Terceiros – PJ **(0061)**

Responsável(eis) pela demanda:

Leticia Reco Cruz
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 295/GAB/PMR/2024 _____

Juscille Bezerra de Souza
Agente Administrativo
Matrícula: 2706 _____

Rondolândia, 10 fevereiro de 2026